**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ****CNPJ 74.097.254/0001-06**

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

AUTORIZAÇÃO DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) botijões de gás de cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG, incluindo os serviços de transporte e entrega no local.

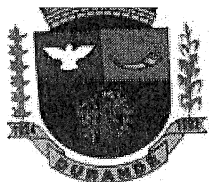
II – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada refere-se à aquisição de 02(dois) botijões de gás de cozinha (GLP).

III - DADOS DO FORNECEDOR**FORNECEDOR: SUPERMERCADO FEITOSA LTDA****CNPJ: 71.282.859/0001-89****ENDEREÇO: AVENIDA ÁLVARO MOREIRA DA SILVA Nº394****CIDADE: DURANDÉ- MG****IV – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação vislumbrada se justifica devido a imprescindibilidade da necessidade de garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para utilização na Câmara Municipal de Durandé/MG, essencial para o preparo de café e demais atividades de apoio realizadas nas dependências da instituição.

O fornecimento do gás é indispensável para o adequado funcionamento da copa e para o atendimento das necessidades diárias dos servidores, vereadores e visitantes que frequentam a Câmara, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e do ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDE

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Dessa forma, a aquisição do referido item visa assegurar a continuidade dos serviços internos e o bom funcionamento das atividades institucionais.

V – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor da contratação é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), R\$115,00(cento e quinze reais) cada, para fornecimento de 02(dois) botijões de gás de cozinha (GLP).

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo o valor selecionado o menor preço, observado os orçamentos obtidos e na planilha estimativa de preços anexa ao Processo.

VI – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

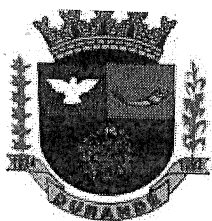
Aquisição de 02 (dois) botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG.

O fornecimento inclui o transporte, a entrega e a instalação dos botijões no local indicado, sendo realizada na cozinha das dependências da Câmara Municipal de Durandé, localizada na sede do órgão.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança aplicáveis, ficando sob responsabilidade da empresa fornecedora a adequada entrega e instalação do produto no local destinado para sua utilização.

VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da urgência observada no fato que o gás existente havia se esgotado, impossibilitando o preparo do café e apoio aos servidores, vereadores e visitantes, utilizando, assim, o art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 para embasar esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG
Tel.: (33) 3342-1124

O fornecedor selecionado apresentou menor preço nos orçamentos obtidos e atende integralmente as imposições do Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 85º da Portaria nº 07/2025.

A contratação deste fornecedor apresentou-se como a solução mais vantajosa para execução do serviço pretendido, haja vista a necessidade de reposição do gás de cozinha utilizado na Câmara Municipal de Durandé/MG, garantindo a continuidade das atividades internas da instituição.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

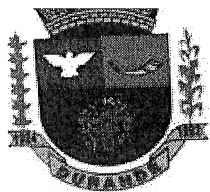
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 33903000000- Material de Consumo- Recursos não Vinculados de Impostos.

IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 85 DA PORTARIA 07/2025.

Declaro que esta contratação atende os requisitos elencados no Art. 85 da Portaria nº 07/2025, sendo o baixo valor da contratação, inferior ao limite estabelecido no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da inviabilidade de submeter a contratação ao processo habitual de aquisição e de pagamento, pela celeridade de resolução da situação apresentada, assim como a inexistência de Processos Licitatórios vigentes com objetos semelhantes para efetuar a contratação almejada.

X – CONCLUSÃO

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento dos documentos da contratação, PROCEDO a autorização do empenho/liquidação e consequente pagamento da(s) despesa(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

